LEI 2.905/01

"Dispõe sobre a Instituição do Orçamento Comunitário - O. C. no Município de Cel. Fabriciano".

A Câmara Municipal de Cel. Fabriciano, APROVA e eu Prefeito Municipal **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica instituído neste Município o Orçamento Comunitário - O.C.- a ser discutido com a população de cada Bairro.

Art. 2º - O Executivo Municipal, através da Secretaria de Governo e Assistência Social, regulamentará a presente Lei, objetivando a maior participação da comunidade na elaboração do Orçamento Comunitário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 23 de Fevereiro de 2001.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL